

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 69/2023 - IL**

CNPJ: 88.117.700/0001-01
RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO 558
C.E.P.: 96700-000 - São Jerônimo - RS

**Processo Nr.: 235/2023
Data: 23/06/2023**

Folha: 1/2

Fornecedor: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

Código: 9957

Endereço: R PIRAPO,613 -

Cidade: Santa Rosa - RS

CNPJ: 04.470.103/0001-76

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, PARA SUBSTITUIÇÃO DAS BATERIAS DAS CÂMARAS DE VACINAS NA UBS CENTRAL E UBS SAO FRANCISCO

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	2,00	BATERIA 185 A (02-02-3337)	UN	2.050,00	4.100,00
2	2,00	HORAS TÉCNICA - INSTALAÇÃO (03-16-0043)	SER	330,00	660,00
3	1,00	VISITA TÉCNICA - DESLOCAMENTO (03-16-0044)	SER	548,55	548,55
4	1,00	MICRO VENTILADOR PARA CAMARA SERIE 2020.1271 (02-07-0030)	UN	192,15	192,15

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

CONFORME PARECER JURIDICO E DEMAIS ELEMENTOS DO PROCESSO

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

São Jerônimo, 23 de Junho de 2023

ALESSANDRA STREB DE ARAÚJO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO**

CNPJ: 88.117.700/0001-01
RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO 558
C.E.P.: 96700-000 - São Jerônimo - RS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 69/2023 - IL

Processo Nr.: 235/2023
Data: 23/06/2023

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor da Despesa: 5.500,70 (cinco mil e quinhentos reais e setenta centavos)

Pagamento.....: NA FORMA DO DECRETO 4.742/2016